

TERMO ADITIVO Nº 116/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023, Inexigibilidade nº 012/2022, Credenciamento nº 012/2022, Processo Administrativo nº 160/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de horas máquinas e locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, firmado com a empresa STELLA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por sua secretária, Sr.^a. Rosangela de Fátima Balbino Moriconi, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº. 652.768.846-68 e do RG nº. M-4.497.022 SSPMG, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Monteiro Dias, nº. 591, no bairro Pássaro da Ilha, nesta cidade **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representada por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade e, do outro lado, a empresa **STELLA MARIA VILAS BOAS RIBEIRO LTDA**, com sede na Rua Cardeal Carmelo nº 446, Bairro Centro, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.662.677/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Joaquim Lázaro da Silveira Ribeiro, residente em Guaraniésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 8.024.916-4 SSP/SP e CPF n.º 755.375.598-20, doravante denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados neste instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 7ª do contrato original e em consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica o prazo da vigência do contrato prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 09 de junho de 2025.

2.2. A vigência deste termo dar-se-á a partir sua assinatura e a execução dos serviços a partir de 10 de junho de 2024.

2.3. Tal solicitação se faz necessária para possibilitar a continuidade dos trabalhos, uma vez que a administração municipal não dispõe de maquinário para atender à demanda.

Cláusula 3ª: Da Dotação Orçamentária:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| <i>Ficha</i> | <i>Elemento/Dotação</i> |
|--|--|
| 160 - Manutenção Atividades Adm. Secretaria Municipal Obras – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.40.01.04.122.0052.2.210 3.3.90.39.99 |
| 163 - Sinalização, Pavimentação, Tapa-Buracos E Obras Complementares – Obras E Instalações de Domínio Público | 02.40.01.15.452.0501.1.014 4.4.90.51.01 |
| 171 – Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.40.01.15.452.0501.2.030 3.3.90.39.99 |
| 178 – Manutenção Atividades Limpeza Pública – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.40.01.15.452.0504.2.031 3.3.90.39.99 |
| 207 – Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.40.01.26.782.0710.2.040 3.3.90.39.99 |
| 215 – Manutenção Atividades Preservação Ambiental – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.50.01.18.541.0615.2.037 3.3.90.39.99 |
| 224 – Manutenção Atividades Adm. Geral Sec. Munic. Meio Ambiente – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.50.01.18.541.0615.2.212 3.3.90.39.99 |
| 245 – Manutenção Ativ. Adm. Geral Sec. Desenvolvimento Socioeconômico – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica | 02.51.01.04.122.0052.2.145 3.3.90.39.99 |

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalectem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.



Guaranésia, 17 de abril de 2024.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Rosangela de Fátima Balbino Moriconi
Secretário Municipal de Administração

Luis José Pereira
Secretário Municipal de Obras

Joaquim Lázaro da Silveira Ribeiro
Stella Maria Vilas Boas Ribeiro Eireli